



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 52/2018

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1830/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizado no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada na Praça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 3 de julho de 2018 às 13 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal Sr Luis Antonio Fiorani nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 33/2018 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1830/2018 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

010203.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010205.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010502.10.301.0010.2043.3.3.90.30.00.01.0310 - Recurso do Tesouro Municipal
010702.17.512.0013.2063.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010703.04.122.0012.2056.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010705.15.452.0012.2058.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010601.08.244.0011.2050.3.3.90.30.00.01.0510 – Recurso do Tesouro Municipal
010404.27.813.0008.2035.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010402.12.361.0008.2023.3.3.90.30.00.01.220.070 – Recurso do Tesouro Municipal
010402.12.365.0006.2024.3.3.90.30.00.01.210.000 – Recurso do Tesouro Municipal
010402.12.361.0006.2025.3.3.90.30.00.01.220.070 – Recurso do Tesouro Municipal
010702.17.512.0013.2064.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010404.27.812.0008.2034.3.3.90.30.00.01.0110 – Recurso do Tesouro Municipal
010502.10.301.0010.2045.3.3.90.30.00.01.0310 – Recurso do Tesouro Municipal

1 DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Materiais de Construção”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2** Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar no credenciamento ainda:

3.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.2.2 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES a ser obtido pela licitante no “site” da Secretaria da Receita Federal;

3.3 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 33/2018
Processo nº 1830/2018

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 33/2018
Processo nº 1830/2018

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 33/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.9 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.11 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 3(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro comparará os preços apresentados com os atuais praticados no mercado indicados em seu termo de referência ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.24 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.4.1 recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.5 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em pedidos e quantitativos a serem definidos nas ordens de compra, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto localizado a Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376 Vista Alegre do Alto/SP onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 19 DE JUNHO DE 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ROSELI DE FATIMA NEVES DA COSTA
ASSESSORA DE GABINETE

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 33/2018

PROCESSO N.º 1830/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção

ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Pçs	Abraçadeira para cano 2", rosca 3/4". Fabricado em Polipropileno.		
2	50	Pçs	Abraçadeira presil 12-16		
3	50	Pçs	Abraçadeira presil 9-13		
4	120	Pçs	Adaptador 1 1/2" - roscável e soldável - PVC marron.		
5	110	Pçs	Adaptador 2" - roscável e soldável - PVC marron.		
6	30	Pçs	Adaptador 3" - roscável e soldável - PVC marron.		
7	160	Pçs	Adaptador 3/4" - roscável e soldável - PVC marron.		
8	50	Pçs	Adaptador int. red. 3/4" x 1/2"		
9	50	Pçs	Adaptador 4" - roscável e soldável - PVC marron.		
10	50	Pçs	Adesivo epox 20 gramas		
11	30	Pçs	Adesivo plástico 175 gramas		
12	10	Pçs	Alicate turqueza. Em aço, cabeças polidas, corpo fosco e cabos isolados. Material de primeira linha.		
13	5	Pçs	Aplicador de silicone em alumínio. Material de primeira linha.		
14	80	Kg	Arame recozido liso 1,65mm - 1Kg.		
15	10	Pçs	Arco de Serra 12" x 1 1/2" tubular. Material de primeira linha.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16	57	m³	Areia fina para reboque.		
17	138	m³	Areia grossa.		
18	170	Saco	Argamassa - 20 Kg. Colante para uso interno. Material de primeira linha.		
19	50	Pçs	Arruela lisa 1"		
20	50	Pçs	Arruela lisa 1.1/4"		
21	50	Pçs	Arruela lisa 3/8"		
22	20	Pçs	BARRA CANO 3/4 COLA		
23	420	Barra	BARRA Ferro 1/4" CA 50- Barra de 12 metros.		
24	50	Barra	BARRA Ferro 3/8" CA 50 - Barra de 12 metros.		
25	400	Barra	BARRA Ferro 5/16" CA 50 - Barra de 12 metros.		
26	20	Barra	BARRA- Ferro 1/2" CA 50 - Barra de 12 metros.		
27	100	Pçs	Bico leque		
28	22.500	Pçs	Bloco baiano vermelho de 6 furos, de cerâmica. 9x14x24 cm.		
29	10.000	Pçs	Bloco de Cimento 15 cm. Com 3 furos, 14x19x39 cm.		
30	25	Pçs	Boia para caixa d'água 3/4". Vazão total, anti-corrosiva, suporta pressão até 140 m.c.a. Produto com certificado do INMETRO.		
31	46	Pçs	Cabo gaiola 23 cm. Em metal para rolo de pintura. Material de primeira linha.		
32	50	Pçs	Cadeado 35 mm. Corpo em latão maciço com haste em aço. Material de primeira linha.		
33	50	Pçs	Cadeado 40 mm. Corpo em latão maciço com haste em aço. Material de primeira linha.		
34	50	Pçs	Cadeado 50 mm. Corpo em latão maciço com haste em aço. Material de primeira linha.		
35	12	Pçs	Caixa de descarga para vaso sanitario sem engate, branca. Material de primeira linha.		
36	430	Saco	Cal Hidratado - Composto de calcareo tipo CH III com plasticidade maior ou igual a 110, embalada em sacas contendo 20 kg. Especificação de acordo com a ABNT 7175		
37	20	Barra	Cano 1 1/2" - Barra de 6 metros - PVC branco.		
38	51	Barra	Cano 1 1/2" - Barra de 6 metros - PVC marron.		
39	35	Barra	Cano 2" - Barra de 6 metros - PVC branco.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

40	35	Barra	Cano 2" - Barra de 6 metros - PVC marrom.		
41	50	Barra	Cano 3" - Barra de 6 metros - PVC branco.		
42	20	Barra	Cano 3" - Barra de 6 metros - PVC marrom.		
43	50	Barra	Cano 3" - PN 60 (irrigação) - soldável - Barra de 6 metros - azul.		
44	121	Barra	Cano 3/4" - Barra de 6 metros - PVC marrom.		
45	30	Barra	Cano 4" - Barra de 6 metros - PVC branco.		
46	30	Barra	Cano 4" - Barra de 6 metros - PVC marrom.		
47	20	Barra	Cano 4" PN 60 (irrigação) - soldável - Barra de 6 metros - azul.		
48	40	Barra	Cano 6" - Barra de 6 metros - PVC branco.		
49	30	Barra	Cano 6" PN 60 (irrigação) - soldável - Barra de 6 metros - azul.		
50	20	Barra	Cano 8" - Barra de 6 metros - PVC branco.		
51	20	Pçs	Cap Soldavel 1 1/2" - PVC marrom.		
52	30	Pçs	Cap Soldavel 2" - PVC marrom.		
53	50	Pçs	Cap Soldavel 3/4" - PVC marrom.		
54	10	Pçs	CARRIOLA- Carrinho de Mão em Ferro (Carriola).Carrinha de mão para pedreiro, com caçamba metálica de espessura 9mm em aço 1020, pneu co câmara, capacidade de 70 litros, com rolamento no eixo da roda. Material de primeira linha, entregues montados, já em condições de uso.		
55	5	Pçs	Cavadeira Americana. Articulada, aço SAE 1060, com cabo de 1,20 m. Material de primeira linha.		
56	10	Pçs	Chave allen 4,0 mm		
57	5	Pçs	Chave de Cano 14" - Chave de Grifo, com cabo com pintura eletrostática, peso aproximado de 1,5 Kg. Material de primeira linha.		
58	30	Pçs	Chave de fenda 1/4 x6"		
59	30	Pçs	Chave de fenda 3/16 x6"		
60	30	Pçs	Chave estrela 3/4" x 7/8"		
61	11	Pçs	Chuveiro Elettrico. Modelo Max Ducha, produzido em polipropileno, 220V, 5500W, branco. Material de primeira linha.		
62	200	pçs	Cola adesiva plástico para PVC, frasco com pincel, 175 grama. Material de primeira linha.		
63	20	Pçs	Cola de alta resistência 50 grama		
64	50	pçs	Cola Silicone Incolor. Bisnaga 50 gramas. Material de primeira linha.		
65	20	pçs	Cola Silicone Incolor 280 gramas. Material de primeira linha.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

66	30	pçs	Colar de Tomada PVC com travas em PVC 2" saída p/ 3/4" - PVC marrom.		
67	30	pçs	Colar de Tomada PVC com travas em PVC 3" saída p/ 3/4" - PVC marrom.		
68	30	pçs	Colar de Tomada PVC com travas em PVC 4" saída p/ 3/4" - PVC marrom.		
69	30	pçs	Colar de Tomada PVC com travas em PVC 1 1/2" saída p/ 3/4" - PVC marrom.		
70	20	pçs	Colher de Pedreiro 9". Material de primeira linha.		
71	1.480	Saco	CIMENTO 50 KG. PORTLAND COMPOSTO (CPII-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.DALCIO, 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR, OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153.		
72	50	pçs	Curva Longa 90° 1 1/2" - soldável - PVC marron.		
73	120	pçs	Curva Longa 90° 2" - soldável - PVC marron.		
74	50	pçs	Curva Longa 90° 3" - soldável - PVC marron.		
75	360	pçs	Curva Longa 90° 3/4" - soldável - PVC marron.		
76	15	pçs	Curva Longa 90° 4" - soldável - PVC marron.		
77	120	PÇS	Curva Longa 90° 1 1/2"		
78	50	pçs	Curva Longa 90° 3" - soldável - PN 60 (irrigação) - azul.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

79	30	Pçs	Curva PVC irrigação 75mm x 90		
80	30	Pçs	Curva pvc irrigação 75mm x 450		
81	30	Pçs	Curva pvc irrigação 75mm x 900		
82	50	Pçs	Disco de Maquita. Para pedra natural 110m. Material de primeira linha.		
83	6	Pçs	Ducha fria para piscina. Em alumínio 12" 3/4". Material de primeira linha.		
84	30	Kg	Eletrodo 2,50mm		
85	20	Pçs	Enxada com cabo - Enxada 2" larga, aço 1045. O cabo deve ser olho redondo, e medir aproximadamente 1,80 m.		
86	10	Pçs	Enxada com cabo. Em aço SAE 1070, forjada, laminada e afiado. Cabo de 150 cm com cunha.		
87	10	Pçs	Espátulas 6,4cm. Em aço cromado, com cabo de madeira. Material de primeira linha.		
88	10	Pçs	Espátulas 12,7cm. Em aço cromado, com cabo de madeira. Material de primeira linha.		
89	20	Pçs	Espigão 3/4 x 1/2"		
90	130	Pçs	Fita Crepe 50mm x 50m, cor creme. Material de primeira linha.		
91	54	Pçs	Fita Crepe Média 19mm x 50m, cor creme. Material de primeira linha.		
92	100	Pçs	Fita Veda Rosca 18mm x 50m. Material de primeira linha.		
93	100	Pçs	Fita veda rosca 18mm x 50m		
94	100	Pçs	Fita veda rosca 19mm		
95	100	Pçs	Fita veda rosca 18mm x 25m		
96	60	Pçs	Flexível 40 cm. Engate flexível em PVC branco. Material de primeira linha.		
97	16	Pçs	Flexível 50 cm. Engate flexível em PVC branco. Material de primeira linha.		
98	70	Lata	Fundo Preparador de parede - Lata de 18 litros. Base água. Material de primeira linha.		
99	500	Pçs	Guia de Concreto 100x30x8 cm.		
100	600	Pçs	Guia de Concreto 50x20x5 cm.		
101	50	Pçs	Início de linha 13mm		
102	50	Pçs	Joelho 45° 1 1/2" - soldável - PVC branco.		
103	65	Pçs	Joelho 45° 1 1/2" - soldável - PVC marron.		
104	30	Pçs	Joelho 45° 2" - soldável - PVC branco		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

105	90	Pçs	Joelho 45° 2" - soldável - PVC marron.		
106	30	Pçs	Joelho 45° 3" - soldável - PVC branco.		
107	50	Pçs	Joelho 45° 3" - soldável - PVC marron.		
108	100	Pçs	Joelho 45° 3/4" - soldável -PVC marron.		
109	20	Pçs	Joelho 45° 4" - soldável - PVC branco.		
110	10	Pçs	Joelho 45° 4" - soldável - PVC marron.		
111	20	Pçs	Joelho 45° 6" - soldável - PVC branco.		
112	15	Pçs	Joelho 45° 8" - soldável - PVC branco.		
113	50	Pçs	Joelho 90° 3/4" - ferro galvanizado.		
114	50	Pçs	Joelho 90° 1 1/2" - soldável - PVC branco.		
115	70	Pçs	Joelho 90° 1 1/2" - soldável - PVC marron.		
116	50	Pçs	Joelho 90° 2" - soldável - PVC branco.		
117	90	Pçs	Joelho 90° 2" - soldável - PVC marron.		
118	50	Pçs	Joelho 90° 3" - soldável - PVC branco.		
119	50	Pçs	Joelho 90° 3" - soldável - PVC marron.		
120	200	Pçs	Joelho 90° 3/4" - soldável com bucha latão - azul.		
121	360	Pçs	Joelho 90° 3/4" - soldável - PVC marron.		
122	30	Pçs	Joelho 90° 4" - soldável - PVC branco.		
123	10	Pçs	Joelho 90° 4" - soldável - PVC marron.		
124	30	Pçs	Joelho 90° 6" - soldável - PVC branco.		
125	20	Pçs	Joelho 90° 8" - soldável - PVC branco.		
126	30	Pçs	Linha de Pedreiro - Linha de polietileno, rolo de 100 metros.		
127	320	Pçs	Lixa Ferro nº 100. Material de primeira linha.		
128	130	Pçs	Lixa Ferro nº 120. Material de primeira linha.		
129	40	Pçs	Lixa Ferro nº 220. Material de primeira linha.		
130	130	Pçs	Lixa Ferro nº 80. Material de primeira linha.		
131	20	Pçs	Luva 1 1/2". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
132	120	Pçs	Luva 1 1/2" - soldável - PVC marron.		
133	170	Pçs	Luva 1 1/2" - correr - PVC marron.		
134	20	Pçs	Luva 2". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
135	30	Pçs	Luva 2" - soldável - PVC branco.		
136	110	Pçs	Luva 2" - soldável - PVC marron.		
137	30	Pçs	Luva 2" - correr - PVC branco.		
138	210	Pçs	Luva 2" - correr - PVC marron.		
139	30	Pçs	Luva 3" - correr - PVC branco.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

140	60	Pçs	Luva 3" - correr - PVC marron.		
141	30	Pçs	Luva 3". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
142	30	Pçs	Luva 3" - soldável - PVC branco.		
143	50	Pçs	Luva 3" - soldável - PVC marron.		
144	30	Pçs	Luva 3" - soldável - PN 60 (irrigação) - azul.		
145	100	Pçs	Luva 3/4". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISSO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
146	100	Pçs	Luva 3/4" - soldável com bucha latão - azul.		
147	240	Pçs	Luva 3/4" - soldável - PVC marron.		
148	340	Pçs	Luva 3/4" - correr - PVC marron.		
149	20	Pçs	Luva 4". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
150	30	Pçs	Luva 4" - soldável - PVC branco.		
151	20	Pçs	Luva 4" - soldável - PVC marron.		
152	50	Pçs	Luva 4" - correr - PVC branco.		
153	20	Pçs	Luva 4" - correr defofo - azul		
154	20	Pçs	Luva 6" (irrigação) - correr - azul		
155	100	Pçs	Luva latex G. Produzida em latex. Material de primeira linha.		
156	100	Pçs	Luva latex M. Produzida em latex. Material de primeira linha.		
157	200	Pçs	Luva latex XG. Produzida em latex. Material de primeira linha.		
158	100	Pçs	Luva pvc irrigação 75mm		
159	150	Mts	Mangueira KO ø 1 1/2" marrom		
160	100	Mts	Mangueira para jardim 1". Siliconada. Material de primeira linha.		
161	390	Mts	Mangueira para jardim 1/2". Siliconada. Material de primeira linha.		
162	10	Pçs	Marreta de 1 Kg. Com cabo curto, modelo americano, cabeça oxidada. Material de primeira linha.		
163	16	Pçs	Martelo - Martelo de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm, confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica.		
164	100	Pçs	Mascara de Pó - Máscara PFF2 com Filtro ksn. Máscara facial naturalmente contornada com flange nariz de espuma - CA 10578. Tamanho Único.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

165	43	Galão	Massa Acrilica - 3,6 litros. Paredes exterior/interior. Produto de primeira linha.		
166	5	Lata	Massa Acrilica - Lata de 18 litros. Paredes exterior/interior. Produto de primeira linha.		
167	20	Pçs	Niple Galvanizado 1 1/2". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
168	20	Pçs	Niple Galvanizado 2". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
169	20	Pçs	Niple Galvanizado 1". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
170	20	Pçs	Niple Galvanizado 3". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
171	30	Pçs	Niple Galvanizado 3/4". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
172	20	Pçs	Niple Galvanizado 4". Ferro galvanizado. Produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EM 1542. Rosca Bsp.		
173	5	Pçs	Nível de mão. Nível para pedreiro 12" de ferro.		
174	10	Pçs	Pá com cabo. Pá de bico nº 4 , para olaria, chapa 2 mm. Cabo medindo aproximadamente 1,50 m.		
175	30	Pçs	Parafuso fenda 1/4 x 1/2"		
176	30	Pçs	parafuso fenda 3/16" x 2"		
177	30	Pçs	Parafuso FR. 3/8 x 6"		
178	60	Pçs	Parafuso para Vaso Sanitario. Parafuso de latão com bucha 10.		
179	30	Pçs	Parafuso sext. 3/8		
180	30	Pçs	Parafuso sext. 3/8 x 2"		
181	138	m²	Pedra Brita nº 01.		
182	5	Pçs	Picareta. Com ponta e pa estreira de aço 1045, dureza 40 a 46 RC. Cabo medindo aproximadamente 1,0 m.		
183	50	Pçs	Pino engate escama 5/16"		
184	10	Pçs	Ponteiro de 12". Confecionado em aço.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

185	100	Pçs	Porca borboleta 3/16"		
186	100	Pçs	Porca 3/8"		
187	10	Pçs	Porta Laminada - 80 cm. Material de primeira linha.		
188	20	Pçs	Prego 15x15 - Saco de 1 Kg. Em aço com cabeça.		
189	20	Pçs	Prego 17x21 - Saco de 1 Kg. Em aço com cabeça.		
190	35	Pçs	Prego 18x24 - Saco de 1 Kg. Em aço com cabeça.		
191	30	Pçs	Prego 22x42 - Saco de 1 Kg. Em aço com cabeça.		
192	30	Pçs	Prego 22x48 - Saco de 1 Kg. Em aço com cabeça.		
193	5	Pçs	Prumo para pedreiro nº 9, peso 500 gr. Material de primeira linha.		
194	500	Pçs	Rebite 510		
195	500	Pçs	Rebite 519		
196	500	Pçs	Rebite 525		
197	15	Pçs	Registro de gaveta de ferro 3". Produzido segundo as normas NBR10072. Material de primeira linha.		
198	32	Pçs	Registro de gaveta de ferro 1 1/2". Produzido segundo as normas NBR10072. Material de primeira linha.		
199	26	Pçs	Registro de gaveta de ferro 2". Produzido segundo as normas NBR10072. Material de primeira linha.		
200	50	Pçs	Registro de gaveta de ferro 3/4". Produzido segundo as normas NBR10072. Material de primeira linha.		
201	6	Pçs	Registro de gaveta de ferro 4". Produzido segundo as normas NBR10072. Material de primeira linha.		
202	23	Pçs	Registro de pressão 1 1/2" com acabamento. Fabricado em metal/volante em ABS, com acabamento cromado. Material de primeira linha.		
203	31	Pçs	Registro de pressão 3/4" com acabamento. Fabricado em metal/volante em ABS, com acabamento cromado. Material de primeira linha.		
204	30	Pçs	Registro esfera 25mm azul		
205	30	Pçs	Registro gaveta 3' deca		
206	140	Pçs	Reparo completo de valvula 1 1/2". Material de primeira linha.		
207	5	Balde	Resina Sintetica Bianco - Adesivo para argamassas e chapiscos. Balde de 18 litros. Material de primeira linha.		
208	75	Pçs	Rolo Anti-gota 23 cm. Produzido em poliamida tramada em tecido. Material de primeira linha.		
209	20	Pçs	Rolo de espuma 09 cm. Produzido em poliéster. Material de primeira linha.		
210	20	Pçs	Rolo de lã 15 cm. Produzido com lã de carneiro. Material de primeira linha.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

211	20	Pçs	Rolo de lâ 23 cm. Produzido com lâ de carneiro. Material de primeira linha.		
212	12	Pçs	Rolo para textura 23 cm. Produzido em poliéster. Material de primeira linha.		
213	79	Lata	Selador acrílico. Exterior / Interior - Lata de 18 litros. Material de primeira linha.		
214	200	Pçs	Serra para Ferro. Serra manual bimetálica 24 dentes - STARRET. Material de primeira linha.		
215	10	Pçs	Sifão Inteligente. Ajustável multiuso. Material de primeira linha.		
216	20	Pçs	Silicone trans. 280 grama		
217	20	Pçs	Spray Anti-Corrosivo 500ml . Material de primeira linha.		
218	40	Pçs	Spray anti corr. 300ml starret		
219	15	Pçs	Tampão para bueiro. Em ferro fundido. PV - T 80 simples, abertura 50 cm.		
220	10	Pçs	Tampão para bueiro. Em ferro fundido. PV - T 600 com trava, abertura 60 cm.		
221	90	Pçs	Tê 90° 1 1/2" - soldável - PVC marrom.		
222	56	Pçs	Tê 90° 2" - soldável -PVC marrom.		
223	15	Pçs	Tê 90° 3" - soldável - PVC marrom.		
224	320	Pçs	Tê 90° 3/4" - soldável - PVC marrom		
225	1	Pçs	Tê 90° 4" - soldável - PVC marrom		
226	55	Lata	Textura Acrílica. Exterior / Interior - Lata de 25 Kg. Material de primeira linha.		
227	5	Lata	Thinner - Lata de 18 litros. Material de primeira linha.		
228	70	Lata	Thinner - 5 litros. Material de primeira linha.		
229	30.000	Pçs	Tijolo Maquinado 9x4,5x19 cm		
230	50	Lata	Tinta de demarcação de rua. A base de resina metacrílica. Lata de 18 Litros. Material de primeira linha.		
231	129	Galão	Tinta Esmalte Sintético - 3,6 litros. Material de primeira linha.		
232	206	Lata	Tinta Latex Acrílica. Exterior / Interior - Lata de 18 Litros. Material de primeira linha.		
233	50	Lata	Tinta Latex Base PVA - Lata de 18 Litros. Material de primeira linha.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

234	75	Lata	Tinta Piso - Lata de 18 litros. Material de primeira linha.		
235	89	Pçs	Torneira de Jardim 3/4". Torneira esfera com alavanca 1/2". Material de primeira linha.		
236	15	Pçs	Torneira para Lavatorio 1/2". Acabamento cromado, bica baixa. Material de primeira linha.		
237	30	Pçs	Torneira para Lavatorio 1/2". Acabamento cromado, bica móvel. Material de primeira linha.		
238	40	Pçs	Torneira para Pia 3/4". Bica móvel, de parede, em cobre, elastômeros e plástico de engenharia. Material de primeira linha.		
239	10	Pçs	Torneira para Pia 3/4". Em cobre, elastômeros e plástico de engenharia. Material de primeira linha.		
240	10	Pçs	Trena 3 m. Trena fita de aço com trava. Material de primeira linha.		
241	20	Pçs	Trena 5 m. Trena fita de aço com trava. Material de primeira linha.		
242	1	Pçs	Trena 50 m. Trena de fibra de vidro com cabo. Material de primeira linha.		
243	14	Pçs	Trincha 2".		
244	65	Pçs	Trincha 2 1/2".		
245	5	Pçs	Trincha 3".		
246	30	Pçs	Tubo de Cola 3M. Adesivo de junta de motores a diesel, 73 gramas. Material de primeira linha.		
247	20	Pçs	União 1 1/2" - rosca - PVC branco.		
248	20	Pçs	União 2" - rosca - PVC branco.		
249	10	Pçs	União 3" - Em ferro maleável, produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.		
250	20	Pçs	União 3/4" - rosca - PVC branco.		
251	10	Pçs	União 4" - Em ferro maleável, produzido em conformidade com as normas ABNT NBR 6590, ISO 5922 e EN 1542.		
252	28	Pçs	Valvula com acabamento. Base para valvula de descarga 1 1/2", em cobre. Material de primeira linha.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

253	10	Pçs	Vanga quadrada com cabo. Em aço carbono, com pintura eletrotática, cabo medindo aproximadamente 1.20 m.		
254	20	Pçs	Vaselina Solida 90 g. Material de primeira linha.		
255	20	Pçs	Vaso Sanitario - branco. Em porcelana, com caixa acoplada. Material de primeira linha.		
256	2	Pçs	Vaso Sanitario - branco. Em porcelana. Material de primeira linha.		
257	15	Pçs	Vassoura para grama e jardim. Arame regulavel, 22 dentes com cabo. Material de primeira linha.		
258	4	Balde	Vedacit - Aditivo redutor de permeabilidade para concretos e argamassas - Balde de 18 litros. Material de primeira linha.		
259	57	Galão	Vedalit - Aditivo plastificante concentrado para argamasas e assentamento e reboco. 5 litros. Líquido escuro, isento de cloretos. Material de primeira linha.		
VALOR TOTAL					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação **não serão realizadas através de transportadoras ou correios.**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	CEP:
FONE:	EMAIL:
DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:	
AGÊNCIA:	Nº AGÊNCIA:
FAVORECIDO:	
Nº CONTA CORRENTE:	

_____, ____ de _____ de 2.018.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

PROCESSO Nº ____/2018

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI RG: nº 8.867.282-7SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2018, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2018, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 33/2018, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2018.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Luis Antonio Fiorani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 33/2018

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

PROCESSO Nº 1830/2018

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 52/2018

Cidade

Data

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

_____, de _____ de 2.018.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____